

ADUANA 24 HORAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO: COMO SE TOMAR UMA MEDIDA CERTA DA MANEIRA ERRADA



Foi publicada em 18/04/2013 no diário oficial a Portaria No. 29 da ALF/RJO que estende as atividades de desembarço de importação, exportação e trânsito aos períodos noturno (18:00h às 07:00h) e em fins de semana e feriados. Vitória da FIRJAN e CNI que sempre defenderam tal medida. O SINDIRECEITA, que acabara de lançar a campanha "Aduana 24 horas: O Brasil não pode parar" também comemora em seu boletim.

Ninguém questiona a necessidade de as Alfândegas desembarçarem cargas 24 horas, tendo em vista o grande aumento no fluxo de comércio exterior. Só assim torna-se possível reduzir os gargalos existentes nos terminais alfandegados.

Porém, como qualquer medida tomada de maneira açodada, esta peca pelos riscos embutidos que podem não ficar claros para o público externo, mas são evidentes para os servidores envolvidos.

O Porto do Rio de Janeiro conta há anos com um plantão 24 horas responsável pela vigilância aduaneira e controle operacional no extenso cais, cujas atribuições (43 no total) estão previstas nos Arts. 43 a 46 da Portaria ALF/RJO No. 54 de /2012. Veja a Portaria 54.

Tais equipes são compostas, quando completas, ou seja, sem que nenhum servidor esteja de férias ou licença, por 2 ATRFB, 2 AFRFB e 4 servidores administrativos. Não é necessário se conhecer o Porto do Rio de Janeiro para se perceber a exiguidade de tal grupo.

Alegando estar cumprindo ordem vinda de Brasília (à qual os servidores não tiveram acesso) que fixaria a data de 19/04/2013 para início do desembarço 24 horas, o Inspetor da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro tomou uma medida administrativa típica do que se observa na administração da Receita Federal: ao invés de criar uma equipe para executar tais serviços, ao invés de reforçar as equipes existentes, simplesmente acrescentou as atividades de desembarço àquelas já desempenhadas pela reduzida equipe de vigilância. Ou seja, servidores em sua maioria sem a menor experiência em desembarço de mercadorias viram-se, da noite para o dia, responsáveis por atividades que requerem aprofundamento e especialização. Treinamento? Para que? O servidor que se vire.

Não é necessário ser do ramo para perceber o risco funcional a que ficam expostos estes servidores, sem experiência e sem servidores experientes ao lado. Portanto, a par de campanhas institucionais que tenham sido lançadas, urge o SINDIRECEITA atentar para a defesa profissional de seus filiados e enxergar o atropelo da medida, questionando a não ocorrência de reforço às equipes envolvidas.

À Administração da Receita Federal no Porto do Rio caberia uma visão gerencial que, ao invés de se preocupar em cumprir a ordem recebida e repassar a "batata quente" para seus subordinados, preocupasse-se em tornar operacional o que lhe foi determinado, no mínimo reforçando as equipes existentes ou, idealmente, criando um novo grupo de plantão.

Aos servidores só resta rezar para que, mesmo sem treinamento, experiência ou efetivo condizente com o volume de tarefas, consigam desempenhar o trabalho a contento.

CONSELHO ESTADUAL DE DELEGACIAS SINDICAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL